

LEI MUNICIPAL Nº 878/2007 DE 28 DE MARÇO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A COMPRA DO IMÓVEL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALTO CAPARAÓ, CAPARAÓ E ALTO JEQUITIBÁ.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Antonio Mattos Lopes, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Autoriza ao executivo municipal, a adquirir imóvel no município de Caparaó até o valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

ART. 2º - Autoriza a integralização deste imóvel na participação do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos de Alto Caparaó, Caparaó e Alto Jequitibá.

ART. 3º - Esta Lei entra em Vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2007, revogando as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 28 de março de 2.007.

ANTONIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal